
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.406, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos professores da rede de ensino municipal de Acari e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI–RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Acari autorizado a reajustar o vencimento base de todos os servidores que integram o magistério público da rede de ensino básico municipal a partir do mês de janeiro de 2026, no importe de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) sobre o vencimento base, inseridos na folha de pagamento, considerando o vencimento base do exercício de 2025, da seguinte forma:

I – Nenhum servidor efetivo do magistério público municipal, com a correspondente jornada de 30 (trinta) horas semanais, receberá remuneração inferior a R\$ 3.847,97 (três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos), sendo autorizada, caso necessária, a fixação de complementação pecuniária correspondente ao valor individualizado para que todos tenham como piso o salário neste inciso declarado.

Art. 2º. O Anexo da Lei Municipal nº. 918, de 09 de dezembro de 2009, passará a vigorar com os valores contidos no anexo desta Lei.

Art. 3º. O reajuste autorizado no caput do artigo 1º será implementado na folha de pagamento referente ao mês de fevereiro de 2026, autorizado o pagamento retroativo, referente ao montante correspondente ao mês de janeiro de 2026.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026, revogadas todas as disposições em contrário.

Acari-RN, 24 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:404FDF19

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/02/2026. Edição 3737
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>